

Solicitação nº 21/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. Órgão solicitante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a participação de servidor(es) do Município de Palmitos no **37º Congresso Nacional FENAFIM e 4º Congresso Catarinense de Administração Tributária – CONCAAT**, a serem realizados no período de **10 a 13 de novembro de 2026, no Município de Joinville/SC**, promovidos pela **Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais – FENAFIM** e realizados pela **Associação dos Fiscais e Auditores Tributários Municipais do Estado de Santa Catarina – AFAMESC**.

O evento tem como tema central “Reforma Tributária e os Desafios para a Sustentabilidade Fiscal Municipal”, abordando questões diretamente relacionadas à administração tributária, à arrecadação municipal, ao federalismo fiscal e às transformações decorrentes da implementação do novo sistema tributário brasileiro.

A participação dos servidores mostra-se pertinente diante do atual cenário de profundas alterações no sistema tributário nacional, especialmente em razão da regulamentação e implementação da Reforma Tributária, que produzirá impactos significativos sobre as competências, receitas, mecanismos de fiscalização e formas de atuação dos Municípios.

A programação do congresso contempla temas de relevante interesse para a Administração Municipal, incluindo IBS, CBS, governança federativa, fiscalização compartilhada, inteligência artificial, transformação digital, tributação imobiliária, autonomia municipal, gestão de receitas públicas e sustentabilidade fiscal, possibilitando o acesso a informações técnicas e atualizadas por meio de palestras, debates e exposições conduzidas por especialistas e profissionais com atuação na área tributária.

A capacitação pretendida permitirá aos servidores ampliar e atualizar seus conhecimentos técnicos, contribuindo para o adequado acompanhamento das mudanças legislativas, regulamentares e operacionais decorrentes da Reforma Tributária e para a identificação dos impactos dessas alterações sobre a realidade fiscal e tributária do Município.

Ressalta-se que a atualização permanente dos servidores que atuam na administração tributária constitui medida de interesse público, uma vez que o adequado desempenho das atividades de arrecadação, fiscalização, lançamento, cobrança e gestão das receitas municipais está diretamente relacionado à capacidade do Município de assegurar recursos para a manutenção e execução das políticas públicas de sua competência.

Além do conteúdo técnico, a participação no evento possibilitará a troca de experiências com representantes de administrações tributárias municipais de diferentes regiões do País, gestores públicos, especialistas e demais profissionais da área, favorecendo o conhecimento de boas práticas, soluções administrativas e experiências que poderão ser avaliadas e, quando pertinentes, aplicadas à realidade do Município de Palmitos.

Nesse contexto, a contratação não se destina exclusivamente à participação em evento de caráter informativo, mas constitui ação de aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional, com potencial de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos nas atividades desempenhadas pelos servidores, especialmente diante das transformações que serão enfrentadas pela Administração Tributária Municipal nos próximos anos.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade e o interesse público na contratação, considerando que a participação dos servidores no congresso contribuirá para o aprimoramento técnico da Administração Tributária Municipal, a atualização quanto às mudanças decorrentes da Reforma Tributária, o fortalecimento da capacidade institucional de gestão das receitas públicas e a adoção de práticas mais eficientes e adequadas à nova realidade tributária, proporcionando benefícios que ultrapassam o âmbito individual dos participantes e alcançam a própria Administração Pública

Municipal.

3. Descrição do objeto (não dos itens):

Contratação de 01 (uma) inscrição para participação de servidora do Município de Palmitos no 37º Congresso Nacional FENAFIM e 4º Congresso Catarinense de Administração Tributária – CONCAAT, a ser realizado no período de 10 a 13 de novembro de 2026, no Município de Joinville/SC, incluindo acesso à programação oficial do evento e emissão de certificado de participação, conforme as condições estabelecidas pela organização.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E ESTIMATIVA DA DESPESA

Item	Descrição da capacitação	Quantidade de inscrições	Valor unitário
01	37º Congresso Nacional FENAFIM e 4º Congresso Catarinense de Administração Tributária – CONCAAT	01	R\$ 1.290,00

Quantidade a ser contratada

A quantidade estimada para a contratação corresponde a 01 (uma) inscrição, destinada à participação de servidora do Município de Palmitos no 37º Congresso Nacional FENAFIM e 4º Congresso Catarinense de Administração Tributária – CONCAAT, a ser realizado no período de 10 a 13 de novembro de 2026, em Joinville/SC.

O quantitativo foi definido de acordo com a necessidade apresentada pela unidade demandante, considerando a pertinência do conteúdo programático do evento com as atividades desenvolvidas pela servidora e a necessidade de atualização e aperfeiçoamento profissional na área de administração tributária municipal.

Por se tratar de participação específica em evento com data e programação previamente definidas, não há previsão de contratação de quantitativo adicional para o mesmo evento, sendo suficiente, para atendimento da demanda identificada, a contratação de 01 (uma) inscrição.

Estimativa da despesa e definição do valor estimado da contratação

A estimativa da despesa foi realizada mediante pesquisa de preços, tendo como referência o valor oficialmente divulgado pela organização do evento para a inscrição, conforme documentação juntada aos autos, considerando as condições de participação aplicáveis à contratação pretendida.

Em razão das características específicas do objeto, consistente na participação em evento determinado, com programação, palestrantes, conteúdo, período, local e organização próprios, a pesquisa deve considerar, para fins de aferição da compatibilidade do preço, os valores praticados pela própria organização para a mesma edição do evento e para condições equivalentes de participação.

Dessa forma, considerando o valor de R\$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais) por inscrição, conforme comprovante/documento de preço anexado ao processo, estima-se a seguinte despesa:

- Quantidade: 01 (uma) inscrição;
- Valor unitário estimado: R\$ 1.290,00;
- Valor total estimado: R\$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais).

O valor estimado deverá ser confrontado com a documentação comprobatória do preço praticado pela organização do evento, de modo a demonstrar sua compatibilidade com o valor a ser contratado, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e aos demais elementos pertinentes à instrução da contratação.

Caso a contratação seja realizada por inexigibilidade de licitação, a documentação deverá ainda demonstrar a compatibilidade do preço a ser contratado com os valores praticados pela organização em condições semelhantes, mediante documentos idôneos juntados ao processo.

5. Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas pela **Secretária da pasta solicitante, Sra. Andréia Fadani Schenatto**, na condição de gestora, e pela **Sra. Iva Cristina Zittlau**, na condição de fiscal, observando-se o disposto no **art. 117 da Lei nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 032/2023**.

A gestora acompanhará os aspectos administrativos da contratação, especialmente quanto à vigência, documentação e regularidade do ajuste, enquanto a fiscal caberá acompanhar a execução do objeto, verificando a efetiva disponibilização da inscrição, a participação no evento e a emissão do certificado, quando previsto.

Eventuais ocorrências ou irregularidades serão registradas e comunicadas aos responsáveis para adoção das providências cabíveis, observando-se as condições estabelecidas na contratação.

6. Indicação da dotação orçamentária

As despesas com a devida aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj./Atividade: 2.011: Atividades de Administração Geral

DESPESA: 29

MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

7. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

A contratação deverá estar concluída até **09 de outubro de 2026**, de modo a assegurar a efetivação da inscrição com antecedência suficiente para a participação da servidora no evento, previsto para ocorrer de **10 a 13 de novembro de 2026**, evitando prejuízos à capacitação pretendida.

8. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto e justificativa

Alta prioridade, considerando a proximidade da realização do evento e a necessidade de formalização da inscrição com antecedência, a fim de assegurar a participação da servidora e o aproveitamento da capacitação para o aprimoramento das atividades de interesse da Administração Municipal.

9. Fundamento legal

A presente contratação poderá ser realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente conforme disposto no art. 74, inciso III, alínea “f”, que prevê a contratação direta quando houver inviabilidade de competição para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, incluindo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Conforme estabelece a referida norma:

***Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.*

No caso em questão, trata-se da aquisição de inscrição em curso específico de capacitação, com conteúdo programático próprio, data previamente definida e ministrado por instituição especializada, o que caracteriza a inviabilidade de competição e justifica a contratação direta, visando à qualificação técnica de servidor e ao aprimoramento dos serviços prestados no âmbito da Administração e Planejamento do Município.

Tal entendimento encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que admite a inexigibilidade de licitação para inscrição de servidores em cursos de capacitação quando demonstrada a singularidade do evento e a inviabilidade de competição, bem como quando o treinamento é ofertado por instituição específica.

Da mesma forma, os Tribunais de Contas estaduais, como o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, têm se manifestado no sentido de que a contratação de cursos e capacitações com datas, conteúdos e instrutores previamente definidos pode ser realizada por inexigibilidade de licitação, desde que devidamente justificada a escolha e comprovada a pertinência da capacitação com as atividades desempenhadas pelo servidor.

10. Da razão de escolha da contratada e do valor

A escolha da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, inscrita no CNPJ nº 08.940.383/0001-90, decorre de sua condição de organizadora e responsável pela operacionalização das inscrições do 37º Congresso Nacional FENAFIM e 4º Congresso Catarinense de Administração Tributária – CONCAAT, evento promovido pela Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais – FENAFIM e realizado pela Associação dos Fiscais e Auditores Tributários Municipais do Estado de Santa Catarina – AFAMESC.

A Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM é entidade especializada na formação, capacitação e aperfeiçoamento de agentes públicos municipais, tendo sido constituída em 21 de maio de 2007 pela Federação Catarinense de Municípios – FECAM e pelas 21 Associações de Municípios de Santa Catarina. Em 2026, a instituição completa 19 anos de atuação, período em que consolidou experiência na capacitação de servidores e gestores municipais, na promoção de cursos, eventos, seminários e congressos e na prestação de serviços de apoio e assessoramento técnico aos municípios. Sua atuação institucional é especificamente voltada à qualificação da gestão pública municipal, contando, conforme informações divulgadas pela própria entidade, com professores e profissionais especializados e experiência acumulada no atendimento às necessidades dos municípios catarinenses.

O evento será realizado de 10 a 13 de novembro de 2026, em Joinville/SC, tendo como tema central “Reforma Tributária e os Desafios para a Sustentabilidade Fiscal Municipal”, com programação direcionada à administração tributária municipal, abrangendo temas relacionados ao IBS, CBS, governança federativa, fiscalização compartilhada, inteligência artificial, transformação digital, tributação imobiliária, autonomia municipal e gestão das receitas públicas.

A escolha decorre, portanto, da própria natureza do objeto, uma vez que se pretende contratar 01 (uma) inscrição para participação em evento específico, previamente definido, com programação, organização, local, data e conteúdo próprios, não se tratando de serviço genérico de capacitação disponível indistintamente no mercado.

A inscrição deverá ser realizada por intermédio da EGEM, conforme orientação constante na página oficial do congresso, que informa expressamente que as inscrições são realizadas por meio do site da instituição. A organização também estabelece valor específico para inscrições de órgãos públicos mediante nota de empenho, fixado em R\$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais), independentemente do período em que realizada a inscrição.

Para aferição da compatibilidade do valor, foi realizada pesquisa de preços considerando tanto o preço oficialmente divulgado pela organização do evento quanto contratações públicas recentes referentes ao mesmo congresso e à mesma edição, conforme documentos e registros juntados aos autos.

A pesquisa identificou, entre outras, as seguintes contratações:

- **Município de Timbé do Sul/SC:** contratação de 01 inscrição no evento, pelo valor unitário de **R\$ 1.290,00**, mediante inexigibilidade, publicada em 14/09/2026;
- **Município de Agrolândia/SC:** contratação de 03 inscrições, pelo valor unitário de **R\$ 1.290,00**, publicada em 13/08/2026;
- **Município de Pomerode/SC:** contratação de 03 inscrições, pelo valor unitário de **R\$ 1.290,00**, publicada em 10/09/2026;
- **Município de Maravilha/SC:** contratação de 03 inscrições, pelo valor unitário de **R\$ 1.290,00**, publicada em 25/09/2026;
- **Município de Taió/SC:** contratação de 02 inscrições, pelo valor total de **R\$ 2.580,00**,

equivalente a **R\$ 1.290,00 por inscrição**, publicada em 29/09/2026;

- **Município de Natal/RN:** contratação de 10 inscrições, pelo valor unitário de **R\$ 1.290,00**;
- **Município de Ponta Grossa/PR:** contratação de 10 inscrições, pelo valor unitário de **R\$ 1.290,00**, publicada em 22/09/2026.

Verifica-se, portanto, uniformidade dos valores praticados nas contratações públicas pesquisadas, todos referentes ao mesmo evento e à mesma edição, não tendo sido identificada, na pesquisa realizada, contratação pública recente por valor inferior para a mesma condição de participação.

Adicionalmente, a própria organização do evento estabelece oficialmente o valor de R\$ 1.290,00 para inscrições de órgãos públicos mediante nota de empenho, independentemente do período da inscrição, circunstância que demonstra que o valor pretendido pela Administração corresponde ao preço estabelecido pela própria organizadora para essa categoria de contratação.

Dessa forma, considerando a especificidade do objeto, o preço oficialmente estabelecido pela organização e os valores identificados em contratações públicas recentes do mesmo evento, conclui-se que o valor de R\$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais) para 01 (uma) inscrição mostra-se compatível com os preços praticados para a contratação pretendida.

Assim, o valor total da contratação será de R\$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais).

11. DESCRIÇÃO DA CAPACITAÇÃO E DA ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

O 37º Congresso Nacional FENAFIM e 4º Congresso Catarinense de Administração Tributária – CONCAAT será realizado de 10 a 13 de novembro de 2026, em Joinville/SC, tendo como tema central “Reforma Tributária e os Desafios para a Sustentabilidade Fiscal Municipal”.

A programação está diretamente relacionada às atividades de administração tributária municipal e contempla temas de elevada relevância e atualidade, especialmente diante da implementação da Reforma Tributária, incluindo federalismo fiscal, IBS e CBS, governança e atuação do Comitê Gestor do IBS, administração tributária, fiscalização, tecnologia e análise de dados, distribuição das receitas, autonomia financeira municipal, tributação imobiliária, documentos fiscais, processo tributário e integração entre as administrações tributárias.

O conteúdo programático apresenta pertinência com as atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, possibilitando a atualização dos conhecimentos técnicos da servidora e o acompanhamento das alterações institucionais, legais e operacionais que afetarão diretamente a arrecadação e a gestão das receitas municipais.

A capacitação contará com a participação de auditores fiscais, gestores fazendários, procuradores, especialistas, pesquisadores e profissionais com experiência reconhecida na administração tributária e nas finanças públicas, incluindo representantes e integrantes de instituições como o Comitê Gestor do IBS – CGIBS, Confederação Nacional de Municípios – CNM, Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais – FENAFIM, administrações tributárias municipais e estaduais e instituições de ensino.

Entre os profissionais relacionados à programação destacam-se Márcia Zilá Longen, com 28 anos de experiência na Administração Tributária Municipal, atuação como auditora fiscal, julgadora no contencioso tributário e professora; Evandro Assis Muller, auditor fiscal de Blumenau, membro do Comitê Gestor do IBS e participante do Programa de Assessoramento Técnico à Implementação da Reforma Tributária; Guilherme Boeing Ouriques, auditor-fiscal tributário e Secretário de Fazenda de Brusque, com atuação em grupos técnicos relacionados à Reforma Tributária; Michele Patricia Roncalio, Secretária da Fazenda de Florianópolis e integrante do Conselho Superior do Comitê Gestor do IBS; Valéria Messias de Oliveira, fiscal de tributos e conselheira titular do CGIBS; Cíntia Estefania Fernandes, Procuradora do Município de Curitiba, doutora em Gestão Urbana e mestre em Direito Tributário; Vitor Acir Puppi Stanislawczuk, Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento de Curitiba, com formação e experiência em finanças e administração tributária municipal; além de outros profissionais com atuação especializada nas matérias abordadas no evento.

A diversidade e a qualificação dos participantes da programação conferem ao congresso caráter

técnico e especializado, especialmente por reunir profissionais que atuam diretamente na formulação, regulamentação, implementação e operacionalização das mudanças decorrentes da Reforma Tributária e na gestão das receitas públicas.

A programação completa do evento, bem como os respectivos currículos e informações profissionais dos palestrantes, integra a documentação da contratação, servindo como elemento de comprovação da pertinência temática e da qualificação técnica dos profissionais envolvidos.

Diante disso, verifica-se que a capacitação apresenta pertinência direta com as necessidades da Administração Municipal, proporcionando atualização técnica em matéria tributária e fiscal e possibilitando a incorporação, nas atividades institucionais, dos conhecimentos e experiências apresentados durante o evento.

12. Requisitos da contratação

PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);
- g) Contrato Social;
- h) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes;
- i) Proposta de Preços e Comprovação de especialização dos profissionais que irão executar o serviço (Catálogo do curso).

13. Vigência

O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, abrangendo o período necessário à realização da inscrição, participação no evento e emissão do certificado, quando aplicável.

Por se tratar de contratação vinculada à realização de evento com data e período previamente determinados, não se prevê prorrogação da vigência, salvo na hipótese de alteração ou adiamento do evento pela organização, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. Critérios de pagamento

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal/fatura correspondente.

O pagamento será realizado por meio de pagamento de fatura em favor da contratada.

A nota fiscal/fatura será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais.

As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no

percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

Palmitos/SC, 01 de outubro de 2026

ANDREIA FADANI
SCHENATTO:02730741992

Assinado de forma digital por
ANDREIA FADANI
SCHENATTO:02730741992
Dados: 2026.10.01 08:27:31 -03'00'

Andréia Fadani Schenatto
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento